

Resumo:

A presente pesquisa tem como objetivo identificar os editais publicados, realizar o mapeamento dos critérios de fiscalização da destinação de resíduos sólidos, verificar os critérios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente adotados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia em licitações para aquisição de bens e serviços, durante o ano 2019. De acordo com as leis e regulamentos em vigor, o cuidado com o meio ambiente é dever de todo cidadão, seja ele público ou privado. Proteger e promover a saúde pública é cuidar do meio ambiente. Portanto, é muito importante a adoção dessas ferramentas por meio de normas e regulamentos para reverter efetivamente o grau de poluição, incidência de doenças e promover a melhoria do meio ambiente. Esta pesquisa faz parte de um Projeto de Iniciação Científica (PIBIC). Trata-se de uma pesquisa descritiva, qualitativa, com análise documental online, que consiste na análise dos editais publicados no ano de 2019, verificando os critérios de sustentabilidades previstos nas normas jurídicas em vigor, voltado para aos cuidados e preservação do meio ambiente. Para chegar a uma amostra representativa foram selecionados 55 editais, que refletem diversas necessidades de bens e serviços, sendo 15 editais de serviços, seis de materiais permanentes, 30 de aquisição de bens e quatro de concessão, todos na modalidade Pregão Eletrônico. Constatou-se, nos editais, fragilidade e ausência das exigências das obrigações sustentáveis na maioria dos editais.

Objetivos

Objetivo Geral

- Mapeamento dos critérios de fiscalização da destinação de resíduos sólidos adotados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia em licitações para aquisição de bens e serviços, durante o ano 2019.

Objetivos Específicos

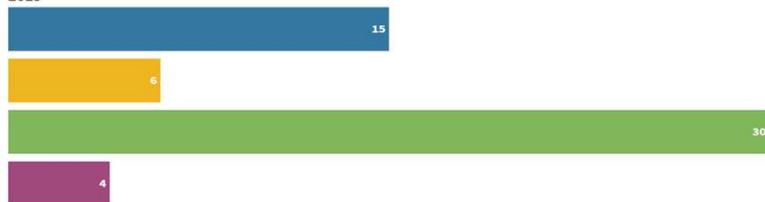
- Identificar os editais publicados para aquisição de bens e serviços no ano de 2019;
- Verificar se nos editais de licitação e contratos, as obrigações da contratante na fiscalização da destinação dos resíduos sólidos, os critérios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente;
- Mapear se a fiscalização cumpre as normas vigentes quanto ao critério de descarte dos resíduos sólidos com objetivo de não contaminar o meio ambiente;
- Verificar se é observado a necessidade de não geração, de redução, de reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, preferência por produtos reciclados e recicláveis, e que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- Mapear se o órgão cumpre a legislação pertinente de preservação e proteção ao meio ambiente, mediante uma fiscalização efetiva das obrigações impostas à contratada e se há uma efetiva fiscalização da destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Mapear se há nos editais critérios estabelecidos para logística reversa e a fiscalização até o destino final dos rejeitos.

Análise dos Resultados

O período específico estipulado no projeto do PIBIC foi o ano de 2019. Para chegar a uma amostra representativa foram selecionados 55 editais, que refletem diversas necessidades de materiais e serviços, sendo 15 editais de serviços, 06 de materiais permanentes, 30 de aquisição de bens e 04 de concessão, todos na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a gráfico 01 abaixo:

■ Serviços ■ Materiais Permanentes ■ Aquisição de Bens ■ Concessão

2019



Fonte: Dados da Pesquisa

Os editais licitatórios foram encontrados na própria página da universidade que trata das compras públicas. A partir do levantamento teórico foi verificado os itens constantes nas normas legais. Assim por meio de legislações como norteadora da aplicação não só das políticas públicas, mas, também pelo bem-estar coletivo, foi possível realizar análise dos editais vigentes, como mostra o quadro 1 a seguir:

CRITÉRIOS	EDITAIS ANALISADOS
Possuem qualquer menção a cláusulas que se referenciam a aplicação da PNRS. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305 de 2010	16,36%
Possuem a previsão da coleta seletiva de resíduos	16,36%
possuem a inclusão de regras de observação da legislação ambiental pertinente, em especial Resolução CONAMA 307, que dispõe sobre gestão de resíduos sólidos da construção civil, bem como proibição de destinação de material em áreas não licenciadas e obrigação de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.	3,63%
Sistema de reuso de água/ evitar o desperdício de água/ aproveitamento de água;	10,90%
Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC/ gerenciamento de resíduos sólidos;	26,00%
Lei nº 9.605/1998, Lei de Crimes Ambientais, que pune os infratores de contratar com a Administração Pública.	5,45%
Decreto nº 4.131/2002, que dispõe sobre medidas de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.	0,00%
Portaria nº 61/2008, do Ministério do Meio Ambiente, que estabelece práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas por esse Ministério quando das compras públicas.	0,00%
Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), art. 6º, XII: (...) as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.	0,00%
Instrução Normativa nº 01/2010-SLI/AMPOG	89,09%
Portaria nº 23/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece boas práticas de gestão de uso de energia elétrica e água nos órgãos da Administração Pública Federal.	0,00%
Lei nº 13.183/2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.	0,00%
Decreto nº 7.746/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93)	67,27%

Observa-se no Quadro 2 que apenas 16,36% dos editais cita ou descreve a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e possuem a previsão de coleta seletiva dos resíduos, bem como 3,63% das licitações prevê a Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, como o gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305/2010. Apenas 10,90% dos editais exigem Sistema de reuso de água/ evitar o desperdício de água/ aproveitamento de água, penas 26% exigem o gerenciamento de resíduos sólidos

Repara-se ainda que 5,45% dos editais contam com a Lei nº 9.605/1998, Lei de Crimes Ambientais, que pune os infratores de contratar com Administração Pública, a ausência desse critério em 94,55% dos certames mostra que há um baixíssimo índice punição no que se refere aos crimes ambientais.

Conclusão

Esta pesquisa é uma parte do Projeto de Iniciação Científica (PIBIC) que teve seu objetivo atingido. Buscou identificar os editais publicados, realizar o mapeamento dos critérios de fiscalização da destinação de resíduos sólidos, verificar os critérios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente adotados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia em licitações para aquisição de bens e serviços, durante o ano 2019. Os objetivos deste artigo foram superados, com a análise de editais 55 editais, foi possível verificar que existem falhas nos editais publicados, pois citam apenas alguns critérios de sustentabilidades exigidos pelas normas jurídicas vigentes, não evidenciando expressamente as práticas sustentáveis em seus certames. Dessa maneira, no que se refere a exigências sustentáveis previstas em lei foi verificado também a ausência de critérios para requerer das empresas contratadas ações que visam a reciclagem, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos sólidos, que tanto degradam o meio ambiente. Dessa forma, concluiu-se que a ausência destas legislações nos editais impede a Universidade Federal de exigir das contratadas por ocasião da fiscalização, uma postura e ações de preservação do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, A.C.; OLIVEIRA, A.S.L.; ARENAS, M.V.S.; BISINOTO, G.D.S. Licitação sustentável na administração pública: um estudo de caso no TRT 14ª região. In: XVII ENGEMA Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, 2015, São Paulo, SP.
- BIM, E. F. Considerações sobre a juridicidade e os limites da licitação sustentável. In: SANTOS, M. G.; BARKI, T. V. P. (Coords.). Licitações e contratações públicas sustentáveis. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 175-217.
- BRASIL. Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/12187.htm. Acesso em: 10 mai 2021.